

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Projeto de Lei n.º 61/2022, o qual “*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providências.*”.

01. Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa, conforme previsão regimental, o Projeto de Lei n.º 61/2022, cujo objeto se refere à abertura de crédito adicional suplementar. A Proposição é de autoria do Poder Executivo.

02. Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e se trata de matéria privativa do Poder Executivo, tendo em vista o caráter orçamentário do projeto.

Quanto à **técnica legislativa**, a redação do projeto é coerente, impessoal, coesa e objetiva. No entanto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação acolhe as observações feitas pela Procuradoria do Poder Legislativo em seu parecer escrito, devendo serem feitas as correções em redação final, dispensando elaboração de Emenda.

Cabe ressaltar, também, que a Proposição **atende aos parâmetros de juridicidade e moralidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico e estando devidamente motivada.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e compatível com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, além das demais leis orçamentárias e de contabilidade pública, conforme se extrai da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas.

A abertura de crédito adicional suplementar está sendo acompanhada da indicação das receitas necessárias, motivo pelo qual não se vislumbra ilegalidade.

03. Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente Proposição quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação, feitas as ressalvas quanto à redação final acima apontadas**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Darley Lopes – Cidadania

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância – PL

Vereador Revisor

Julinho – PSC

Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra – PSB

Vereador Relator

(Votou a favor da Tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Julinho – PSC
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância – PL
Vereador Presidente

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE,
INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:**

Maurilo do Sindicato – PL

Vereador Relator

(Votou a favor da Tramitação da Proposição)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Darley Lopes - Cidadania
Vereador Revisor

Kedo – Podemos
Vereador Presidente

**Cláudio, Estado de Minas Gerais.
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo.
24 de outubro de 2022.**